



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

**Processo Administrativo nº 014/2025**

## AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2025, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

- 1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.”**

- Edilson Francisco de Jesus  
- Ronaldo Michele Gomes

Porto Rico-PR, 21 de novembro de 2025

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de

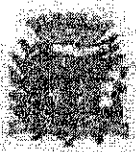
Ano I

Edição nº 1975

Pág. 6

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro nº 557 – CEP: 87.950-000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-01  
Fone: (041) 3427-1262

Processo Administrativo nº 014/2025

#### AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2025, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1. Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS."

- Edison Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

Porto Rico-PR, 21 de novembro de 2025

ADELITA SILVA PINTO  
Assistente Administrativa

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

### ***Aviso de Homologação e Adjudicação***

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

**IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, Inscrito no CNPJ: 58.511.090/0001-65, conforme objeto descrito abaixo

- 1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.”**

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

**VALOR: R\$- 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS:** O prazo de execução do curso será de 25 a 28 de novembro de 2025.

Porto Rico-Pr, 21 de novembro de 2025.

**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

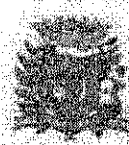
Ano I

Edição nº 1975

Pág. 7

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 537 - CEP: 87.950-000 -

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 34274262

#### **Aviso de Homologação e Adjudicação**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em  
epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

**IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no  
CNPJ: 58.511.090/0001-85, conforme objeto discriminado abaixo:

- 1- Inscção de 02 (dois) vencedores no curso: "ORÇAMENTO  
IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE  
INQUERITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE  
CONTAS."

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

**VALOR: R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS:** O prazo de  
execução do curso será de 25 a 28 de novembro de 2025.

Porto Rico-Pr, 21 de novembro de 2025.

**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Porto rico-PR, 21 de novembro de 2025

Comunicação Interna nº 014/2025

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

**Senhor Procurador Jurídico**

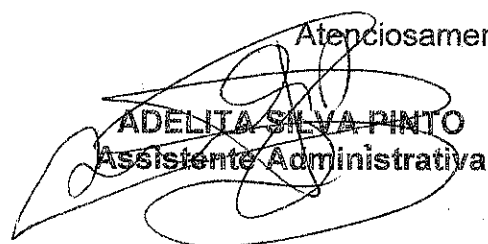
- 1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.”**

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

No valor máximo de **4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de  
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 8

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.243.703/0001-03  
Fone: (041) 3427-1262

Porto Rico-PR, 21 de novembro de 2025

Comunicação Interna nº 014/2025

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

- 1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto a existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSOES PARLAMENTARES DE INQUERITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS."

- Edison Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

No valor máximo de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente:

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Introdução**

- 1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS”**, ao vereador do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

### **2. Justificativa**

- 2- A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS”**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

### **3. Objetivo**

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

### **4. Tema e Conteúdo Programático**

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá, o valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

### **5. Conteúdo Programático**

**QUARTA-FEIRA (26/11)**

**13h30**

**•Credenciamento e entrega de materiais.**

**14h às 17h**

**Painel 1: Orçamento Impositivo nos Municípios.**

**a) Orçamento público;**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

- b) PPA, LDO e LOA;
- c) Trâmite do orçamento na Câmara;
- d) Emendas Parlamentares;
- e) Controle na execução orçamentária;
- f) Responsabilizações do Prefeito.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

Painel 2: Comissão Parlamentar de Inquérito – C.P.I.

- a) Fundamentos e conteúdo;
- b) Legitimados a requerer;
- c) Deferimento;
- d) Comissão;
- e) Instalação;
- f) Prazo;
- g) Procedimento inquisitivo;
- h) Aplicação do Regimento Interno;
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
- j) Testemunhas;
- k) Relatório;
- l) Quórum (na comissão e no plenário);
- m) Publicações.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

17h – Coffee Break

**QUINTA-FEIRA (27/11)**

09h às 12h

Painel 3: Comissão Processante – CP.

- a) Fundamentos e conteúdo;
- b) Aplicação do Decreto-Lei 201/67;
- c) Acatamento da denúncia pelo plenário;
- d) Quórum para abertura;
- e) Formação da Comissão;
- f) Instalação dos trabalhos;
- g) Prazo para conclusão;
- h) Ampla defesa e contraditório;
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
- j) Testemunhas;
- k) Sustentação oral;
- l) Relatório;
- m) Quórum de votação;
- n) Publicações;
- o) Oficialização do resultado.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

14h às 17h

Painel 4: Julgamento das Contas do prefeito.

- a) Contas de gestão e Contas de governo;
- b) A nova PCA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

- c) O papel da Câmara Municipal;
- d) Contraditório e ampla defesa;
- e) Atualização regimento interno;
- f) Prazos;
- g) Escopo de análise.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

**SEXTA-FEIRA (28/11)**

08h às 10h

**Painel 5: Jurisprudência.**

- a) Apresentação de Jurisprudência do TJ/PR e dos Tribunais Superiores referentes às CPLs e às CPs;
- b) Principais adequações dos Regimentos Internos visando a tramitação das CPLs e das CPs;
- c) A atuação parlamentar nas CPLs e nas CPs e no Julgamento das Contas.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais  
sobre o conteúdo do curso.

## **6. Público-Alvo**

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

## **7. Resultados Esperados**

Espera-se que, ao final do curso, o vereador adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

## **8. Cronograma**

O curso está previsto para ser realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

## **9. Orçamento Estimado**

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo o custo da inscrição.

## **10. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## **11. Responsável pelo Acompanhamento**

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

## **12. Conclusão**

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

**ADELITA SILVA PINTO**  
**Assistente Administrativa**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

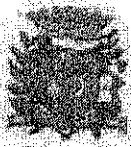
Ano I

Edição nº 1975

Pág. 15

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-05  
Fone: (044) 3427-2102

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. Introdução

- 1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS", ao vereador do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

##### 2. Justificativa

- 2- A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS", assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

##### 3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

##### 4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá o valor de referência para cada serviço e discriminado na proposta apresentada pela contratada.

##### 5. Conteúdo Programático

QUARTA-FEIRA (26/11)

13h30

\*Credenciamento e entrega de materiais;

14h às 17h

Parte 1: Orçamento Impositivo nos Municípios;

a) Orçamento público;

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 16

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.950.000 - CNEPJ nº 73.342.703/0001-08  
Fone: (044) 3437-4263

- b) FPA, LDO e LOA;
  - c) Trâmite do orçamento na Câmara;
  - d) Emendas Parlamentares;
  - e) Controle na execução orçamentária;
  - f) Responsabilizações do Prefeito.
- Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi
- Panel 2: Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.
- a) Fundamentos e conteúdo;
  - b) Legitimados a requerer;
  - c) Deterimento;
  - d) Comissão;
  - e) Instalação;
  - f) Prazo;
  - g) Procedimento Inquisitivo;
  - h) Aplicação do Regimento Interno;
  - i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
  - j) Testemunhas;
  - k) Relatório;
  - l) Quórum (na comissão e no plenário);
  - m) Publicações.
- Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

17h - Coffee Break

#### QUINTA-FEIRA (27/11)

09h às 12h

- Panel 3: Comissão Processante - CP
- a) Fundamentos e conteúdo;
  - b) Aplicação do Decreto-Lei 201/67;
  - c) Acatamento da denúncia pelo plenário;
  - d) Quórum para abertura;
  - e) Formação da Comissão;
  - f) Instalação dos trabalhos;
  - g) Prazo para conclusão;
  - h) Ampla defesa e contraditório;
  - i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
  - j) Testemunhas;
  - k) Sustentação oral;
  - l) Relatório;
  - m) Quórum de votação;
  - n) Publicações;
  - o) Oficialização do resultado.
- Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi
- 14h às 17h
- Panel 4: Julgamento das Contas do prefeito
- a) Contas de gestão e Contas de governo;
  - b) A nova PCA;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de  
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 17

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 73.242.763/0001-08  
Fone: (044) 3427-1182

- c) O papel da Câmara Municipal;
- d) Contraditório e ampla defesa;
- e) Atualização regimento interno;
- f) Prazos;
- g) Escopo de análise.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

#### SEXTA-FEIRA (28/11)

08h às 10h

Panela 5: Jurisprudência.

- a) Apresentação de Jurisprudência do TJPR e dos Tribunais Superiores referentes às CPs e às CPs;
- b) Principais adequações dos Regimentos Internos visando a tramitação das CPs e das CPs;
- c) A atuação parlamentar nas CPs e nas CPs e no julgamento das Contas.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais  
sobre o conteúdo do curso.

#### 6. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

#### 7. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, o vereador adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

#### 8. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

#### 9. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo o custo da inscrição.

#### 10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

#### 11. Responsável pelo Acompanhamento

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de  
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 18

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 331 - CEP: 81.930-000 - CSOPI nº 73.342.705/0001-08  
Fone: (041) 3427-1267

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

#### 12. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os limites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

### **I – DO OBJETO**

- 1- Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.”**

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

### **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”***

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

**“Art. 39...**

**...**

**§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.**

**...**

**§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários**

**provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”**

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

### **III – DA INEXIGIBILIDADE**

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...]**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**[...]**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”**

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.**

– Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes políticos e públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda**, para Agentes Públicos e Políticos que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** que disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

## **IV - DO PREÇO:**

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** que sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos o aluno recebe de fato o ensino proposto.

### **V - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos.

Porto Rico/Pr, 21 de novembro de 2025



---

**ODALIO ANTONIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de  
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 20

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

#### I - DO OBJETO

1- Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS."

- Edison Francisco de Jesus  
- Ronaldo Michele Gomes

#### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."*

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

E que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

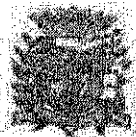
Ano |

Edição nº 1975

Pág. 21

2025.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 357 - CEP: 87.050-000 - CNPJ nº 75.342.703/0001-08

Fone: (044) 3427-2262

Art. 39.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinar a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

#### III - DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de inexigibilidade de licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "I", do art. 74, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DCU de 05.02.2010, S. 1, p. 89, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 22

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado de Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 13.242.703/0001-08  
Fone: (041) 3427-1262

Inclusive, inexistindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 839/13) e nº 982236/14 (acórdão nº 8847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.**

– Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

– **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes políticos e públicos municipais;

– **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

– **notória especialização da contratada:** a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.**, para Agentes Públicos e Políticos que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

E que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda. – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** que disponibilize para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

#### **IV - DO PREÇO:**

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda. – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** que sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

#### **DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 23

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.342.763/0001-08

Fone: (044) 3427-262

Ademais, não se considerará o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela IDADI - Consultoria & Tecnologia Ltda - Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos o aluno recebe de fato o ensino proposto.

#### **V - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi IDADI - Consultoria & Tecnologia Ltda - Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos.

Porto Rico/Pr, 21 de novembro de 2025

**ODALIO ANTONIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

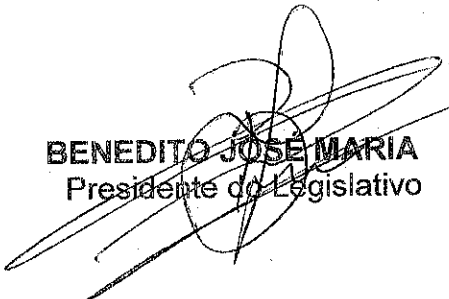
Estado do Paraná  
Av. João Carraro, 557 - 87.950-000  
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

## **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

| Item                            | Orde | Especificação                          | DATALEGIS              |  |  |  |
|---------------------------------|------|----------------------------------------|------------------------|--|--|--|
| 1                               | 01   | IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda. | 4.980,00               |  |  |  |
| Prazo da Prestação dos serviços |      |                                        | 25 a 28/11/2025        |  |  |  |
| Condições pagamento             |      |                                        | Após curso até 30 dias |  |  |  |
| Validade do orçamento           |      |                                        | 30 dias                |  |  |  |

Porto Rico/ Pr, 21 de novembro de 2025.

  
**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

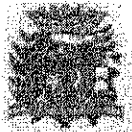
Ano I

Edição nº 1975

Pág. 24

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná  
Av. João Carraro, 557 - 81.950-000  
CNPJ Nº 73.142.703/0001-08

#### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

| Item                             | Código | Especificação                          | DATA LEGIS             |  |  |  |
|----------------------------------|--------|----------------------------------------|------------------------|--|--|--|
| 1                                | 01     | IDADI - Consultoria & Tecnologia Ltda. | 4.980,00               |  |  |  |
| Prazo de Realização dos serviços |        |                                        | 25 a 28/11/2025        |  |  |  |
| Condições pagamento              |        |                                        | Após curso até 30 dias |  |  |  |
| Validade do orçamento            |        |                                        | 30 dias                |  |  |  |

Porto Rico/ Pr, 21 de novembro de 2025.

BENEDITO JOSÉ MARIA  
Presidente do Legislativo

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

## **PARECER JURÍDICO**

Assunto: Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no **"ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS"**, a ser realizado pela Empresa: **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Curitiba/PR.**

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de 02 (dois) vereadores no curso: **"ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS"**, a ser realizado pela Empresa: **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda**, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do vereador da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

**MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE**  
**OAB nº 47605**  
**Procurador Jurídico**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 26

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

*Estado de Parana*

Av. João Camaró n.º 557 - CEP: 87.050-000 - CNPJ n.º 73.241.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

#### **PARECER JURÍDICO**

Assunto: Capacitação de inscrição de 02 (dois) vereadores no "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS", a ser realizado pela Empresa: IDADI - Consultoria & Tecnologia Ltda - Curitiba/PR.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de 02 (dois) vereadores no curso "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS", a ser realizado pela Empresa: IDADI - Consultoria & Tecnologia Ltda, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14.133/21, conforme discução abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

#### **DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de

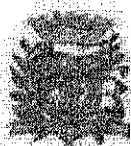
Ano I

Edição nº 1975

Pág. 27

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.930.000 – CNPJ nº 73.342.703/0001-02

Fone: (044) 3427-1264

com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para a Capacitação do vereador da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações dispendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

**MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE**

OAB nº 47605

Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 “**ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS**”, Contratado: **IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, em parceria com a **UVEPAR – e DATALEGIS**.

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Valor total Máximo: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

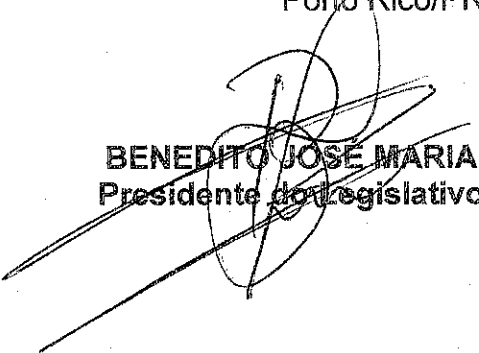
01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

  
**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

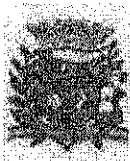
Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de  
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 28

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.050.000 - CIDADE: 73.342.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1233

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS", Contratado: IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, em parceria com a UVEPAR - e DATALEGIS.

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Valor total Máximo: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 - Gestão das Atividades Legislativas

38-339038.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 - Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO**

### **1. Especificação do Objeto**

1.1 Objeto: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS”**, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

### **2. Justificativa**

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o sistema A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

### **3. Das Razões da Escolha**

3.1 A empresa **IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, Inscrito no CNPJ: 58.511.090/0001-65, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

### **4. Do Preço**

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), por 02 (duas) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

### **5. Do Regime de Execução do Prazo**

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 25 a 28 de novembro de 2025.

### **6. Da Fiscalização**

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

### **7. Inadimplemento e Penalidades**

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

### **8. Dos serviços e Valores de referência**

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

### **9. Conteúdo Programático**

**QUARTA-FEIRA (26/11)**

**13h30**

**•Credenciamento e entrega de materiais.**

**14h às 17h**

**Painel 1: Orçamento Impositivo nos Municípios.**

- a) Orçamento público;
- b) PPA, LDO e LOA;
- c) Trâmite do orçamento na Câmara;
- d) Emendas Parlamentares;
- e) Controle na execução orçamentária;
- f) Responsabilizações do Prefeito.

**Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi**

**Painel 2: Comissão Parlamentar de Inquérito – C.P.I.**

- a) Fundamentos e conteúdo;
- b) Legitimados a requerer;
- c) Deferimento;
- d) Comissão;
- e) Instalação;
- f) Prazo;
- g) Procedimento inquisitivo;
- h) Aplicação do Regimento Interno;
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
- j) Testemunhas;
- k) Relatório;
- l) Quórum (na comissão e no plenário);
- m) Publicações.

**Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi**

**17h – Coffee Break**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n° 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

### **QUINTA-FEIRA (27/11)**

09h às 12h

**Painel 3: Comissão Processante – CP.**

- a) Fundamentos e conteúdo;
- b) Aplicação do Decreto-Lei 201/67;
- c) Acatamento da denúncia pelo plenário;
- d) Quórum para abertura;
- e) Formação da Comissão;
- f) Instalação dos trabalhos;
- g) Prazo para conclusão;
- h) Ampla defesa e contraditório;
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
- j) Testemunhas;
- k) Sustentação oral;
- l) Relatório;
- m) Quórum de votação;
- n) Publicações;
- o) Oficialização do resultado.

**Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi**

14h às 17h

**Painel 4: Julgamento das Contas do prefeito.**

- a) Contas de gestão e Contas de governo;
- b) A nova PCA;
- c) O papel da Câmara Municipal;
- d) Contraditório e ampla defesa;
- e) Atualização regimento interno;
- f) Prazos;
- g) Escopo de análise.

**Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi**

### **SEXTA-FEIRA (28/11)**

08h às 10h

**Painel 5: Jurisprudência.**

- a) Apresentação de Jurisprudência do TJ/PR e dos Tribunais Superiores referentes às CPIs e às CPs;
- b) Principais adequações dos Regimentos Internos visando a tramitação das CPIs e das CPs;
- c) A atuação parlamentar nas CPIs e nas CPs e no Julgamento das Contas.

**Docente: Paulo Sérgio Guedes**

10h às 11h

**Horário para discussões finais  
sobre o conteúdo do curso.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

### **10. Condições de Pagamento**

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

### **11. Recursos Orçamentários**

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa

38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

### **12. Obrigações do Contratante**

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

### **13. Obrigações da Contratada**

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 29

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 - CEP: 81.050-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3417-1363

#### TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE CURSO

##### 1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: "ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS", destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

##### 2. Justificativa:

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o sistema A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

##### 3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.511.090/0001-65, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender as especificidades do tema proposto, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

##### 4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), por 02 (duas) inscrições, incluindo todos os custos relacionados a elaboração e execução do curso.

##### 5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 25 a 28 de novembro de 2025.

##### 6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

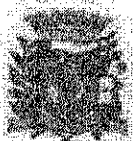
Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I Edição nº 1975

Pág. 30

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Avenida João Camargo nº. 957 - CEP: 81.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-02

Fone: (041) 3427-1262

#### 7. Inadimplimento e Penalidades

7.1 O inadimplimento por parte da contratada acarretará em penalidade conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

#### 8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

#### 9. Conteúdo Programático

##### QUARTA-FEIRA (26/11)

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 17h

Panela 1: Orçamento Impositivo nos Municípios.

- a) Orçamento público;
- b) PPA, LDO e LOA;
- c) Trâmite do orçamento na Câmara;
- d) Emendas Parlamentares;
- e) Controle na execução orçamentária;
- f) Responsabilização do Prefeito.

Docente: Luiz Henrique Glavinia Bianchi

Panela 2: Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.

- a) Fundamentos e conteúdo;
- b) Legitimados a requerer;
- c) Deterimento;
- d) Comissão;
- e) Instalação;
- f) Prazo;
- g) Procedimento Inquisitivo;
- h) Aplicação do Regimento Interno;
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
- j) Testemunhas;
- k) Relatório;
- l) Quórum (na comissão e no plenário);
- m) Publicações.

Docente: Luiz Henrique Glavinia Bianchi

17h - Coffee Break

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I Edição nº 1975

Pág. 31

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carrara nº 557 – CEP: 97.950-000 – CNPJ nº 73.342.703/0001-05  
Fone: (044) 3427-1262

#### **QUINTA-FEIRA (27/11)**

09h às 12h

Panel 3: Comissão Processante – CP

- a) Fundamentos e conteúdo;
- b) Aplicação do Decreto-Lei 201/67;
- c) Anueto da denúncia pelo plano;
- d) Quórum para abertura;
- e) Formação da Comissão;
- f) Instalação dos trabalhos;
- g) Prazo para conclusão;
- h) Ampla defesa e contraditório;
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP;
- j) Testemunhas;
- k) Sustentação oral;
- l) Relatório;
- m) Quórum de votação;
- n) Publicações;
- o) Oficialização do resultado.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

14h às 17h

Panel 4: Julgamento das Contas do prefeito

- a) Contas de gestão e Contas de governo;
- b) A nova PCA;
- c) O papel da Câmara Municipal;
- d) Contraditório e ampla defesa;
- e) Atualização regimento interno;
- f) Prazos;
- g) Escopo de análise.

Docente: Luiz Henrique Giavina Bianchi

#### **SEXTA-FEIRA (28/11)**

09h às 10h

Panel 5: Jurisprudência

- a) Apresentação de Jurisprudência do TJPR e dos Tribunais Superiores referentes às CPs e às CPs;
- b) Principais adequações dos Regimentos Internos visando a tramitação das CPs e das CPs;
- c) A atuação parlamentar nas CPs e nas CPs e no julgamento das Contas.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 32

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.050-000 - CNPJ nº 13.242.703/0001-05

Fone: (041) 3477-007

#### 10. Condições de Pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas e Certidão do FGTS.

#### 11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas

38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO

#### 12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

#### 13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 21 de novembro de 2025

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

**PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR.**

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

A **DATALEGIS** – Consultoria, Ensino & Pesquisa realizará, em parceria com **IDADI** – Consultoria & Tecnologia Ltda, e com a **UVEPAR** – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, estará realizando nos dias 25,26,27 e 28 de novembro de 2025, o curso **ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.**

**Método Consultor:** O valor do curso é de **R\$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais).

O valor total para duas inscrições é de **R\$ 4.980,00** (quatro mil novecentos e oitenta reais).

  
**PAULO SÉRGIO BUEDES**  
**DATALEGIS**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 25

2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PROPOSTA DE INSCRIÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa realizará, em parceria com IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda. e com a UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, estará realizando nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, o curso ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.

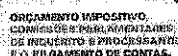
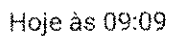
Método Consultor: O valor do curso é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

O valor total para duas inscrições é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

  
PAULO SÉRGIO BUÉDES  
DATALEGIS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



25 a 28 Novembro 2025  
Cidade de  
Hotel Strada Essential

**TERÇA-FEIRA (25/11)**  
 1º DIA  
 • Criação do perfil  
 • Apresentação da disciplina

QUARTA-FEIRA (26/11)  
09h às 11h  
Bastilha

12. In 1971,  
President Nixon's Commission on  
the Assassination of  
a) President John F. Kennedy  
b) President Lyndon B. Johnson  
c) President Dwight D. Eisenhower  
d) President Richard M. Nixon  
e) President Gerald R. Ford  
f) President Jimmy Carter  
g) President Bill Clinton  
h) President George W. Bush  
i) President Barack Obama  
j) President Donald Trump

[illegible]

**PUNTA FLORA (22/11)**  
 800-454-4545  
 1000 E. Highway 100, P.O. Box 111 - C15  
 a) 1996-2000 - 1000-1000  
 b) 2000-2001 - 1000-1000  
 c) 2001-2002 - 1000-1000  
 d) 2002-2003 - 1000-1000  
 e) 2003-2004 - 1000-1000  
 f) 2004-2005 - 1000-1000  
 g) 2005-2006 - 1000-1000  
 h) 2006-2007 - 1000-1000  
 i) 2007-2008 - 1000-1000  
 j) 2008-2009 - 1000-1000  
 k) 2009-2010 - 1000-1000  
 l) 2010-2011 - 1000-1000  
 m) 2011-2012 - 1000-1000  
 n) 2012-2013 - 1000-1000  
 o) 2013-2014 - 1000-1000  
 p) 2014-2015 - 1000-1000  
 q) 2015-2016 - 1000-1000  
 r) 2016-2017 - 1000-1000  
 s) 2017-2018 - 1000-1000  
 t) 2018-2019 - 1000-1000  
 u) 2019-2020 - 1000-1000  
 v) 2020-2021 - 1000-1000  
 w) 2021-2022 - 1000-1000  
 x) 2022-2023 - 1000-1000  
 y) 2023-2024 - 1000-1000  
 z) 2024-2025 - 1000-1000  
 aa) 2025-2026 - 1000-1000  
 ab) 2026-2027 - 1000-1000  
 ac) 2027-2028 - 1000-1000  
 ad) 2028-2029 - 1000-1000  
 ae) 2029-2030 - 1000-1000  
 af) 2030-2031 - 1000-1000  
 ag) 2031-2032 - 1000-1000  
 ah) 2032-2033 - 1000-1000  
 ai) 2033-2034 - 1000-1000  
 aj) 2034-2035 - 1000-1000  
 ak) 2035-2036 - 1000-1000  
 al) 2036-2037 - 1000-1000  
 am) 2037-2038 - 1000-1000  
 an) 2038-2039 - 1000-1000  
 ao) 2039-2040 - 1000-1000  
 ap) 2040-2041 - 1000-1000  
 aq) 2041-2042 - 1000-1000  
 ar) 2042-2043 - 1000-1000  
 as) 2043-2044 - 1000-1000  
 at) 2044-2045 - 1000-1000  
 au) 2045-2046 - 1000-1000  
 av) 2046-2047 - 1000-1000  
 aw) 2047-2048 - 1000-1000  
 ax) 2048-2049 - 1000-1000  
 ay) 2049-2050 - 1000-1000  
 az) 2050-2051 - 1000-1000  
 ba) 2051-2052 - 1000-1000  
 bb) 2052-2053 - 1000-1000  
 bc) 2053-2054 - 1000-1000  
 bd) 2054-2055 - 1000-1000  
 be) 2055-2056 - 1000-1000  
 bf) 2056-2057 - 1000-1000  
 bg) 2057-2058 - 1000-1000  
 bh) 2058-2059 - 1000-1000  
 bi) 2059-2060 - 1000-1000  
 bj) 2060-2061 - 1000-1000  
 bk) 2061-2062 - 1000-1000  
 bl) 2062-2063 - 1000-1000  
 bm) 2063-2064 - 1000-1000  
 bn) 2064-2065 - 1000-1000  
 bo) 2065-2066 - 1000-1000  
 bp) 2066-2067 - 1000-1000  
 bq) 2067-2068 - 1000-1000  
 br) 2068-2069 - 1000-1000  
 bs) 2069-2070 - 1000-1000  
 bt) 2070-2071 - 1000-1000  
 bu) 2071-2072 - 1000-1000  
 bv) 2072-2073 - 1000-1000  
 bw) 2073-2074 - 1000-1000  
 bx) 2074-2075 - 1000-1000  
 by) 2075-2076 - 1000-1000  
 bz) 2076-2077 - 1000-1000  
 ca) 2077-2078 - 1000-1000  
 cb) 2078-2079 - 1000-1000  
 cc) 2079-2080 - 1000-1000  
 cd) 2080-2081 - 1000-1000  
 ce) 2081-2082 - 1000-1000  
 cf) 2082-2083 - 1000-1000  
 cg) 2083-2084 - 1000-1000  
 ch) 2084-2085 - 1000-1000  
 ci) 2085-2086 - 1000-1000  
 cj) 2086-2087 - 1000-1000  
 ck) 2087-2088 - 1000-1000  
 cl) 2088-2089 - 1000-1000  
 cm) 2089-2090 - 1000-1000  
 cn) 2090-2091 - 1000-1000  
 co) 2091-2092 - 1000-1000  
 cp) 2092-2093 - 1000-1000  
 cq) 2093-2094 - 1000-1000  
 cr) 2094-2095 - 1000-1000  
 cs) 2095-2096 - 1000-1000  
 ct) 2096-2097 - 1000-1000  
 cu) 2097-2098 - 1000-1000  
 cv) 2098-2099 - 1000-1000  
 cw) 2099-2100 - 1000-1000  
 cx) 2100-2101 - 1000-1000  
 cy) 2101-2102 - 1000-1000  
 cz) 2102-2103 - 1000-1000  
 da) 2103-2104 - 1000-1000  
 db) 2104-2105 - 1000-1000  
 dc) 2105-2106 - 1000-1000  
 dd) 2106-2107 - 1000-1000  
 de) 2107-2108 - 1000-1000  
 df) 2108-2109 - 1000-1000  
 dg) 2109-2110 - 1000-1000  
 dh) 2110-2111 - 1000-1000  
 di) 2111-2112 - 1000-1000  
 dj) 2112-2113 - 1000-1000  
 dk) 2113-2114 - 1000-1000  
 dl) 2114-2115 - 1000-1000  
 dm) 2115-2116 - 1000-1000  
 dn) 2116-2117 - 1000-1000  
 do) 2117-2118 - 1000-1000  
 dp) 2118-2119 - 1000-1000  
 dq) 2119-2120 - 1000-1000  
 dr) 2120-2121 - 1000-1000  
 ds) 2121-2122 - 1000-1000  
 dt) 2122-2123 - 1000-1000  
 du) 2123-2124 - 1000-1000  
 dv) 2124-2125 - 1000-1000  
 dw) 2125-2126 - 1000-1000  
 dx) 2126-2127 - 1000-1000  
 dy) 2127-2128 - 1000-1000  
 dz) 2128-2129 - 1000-1000  
 ea) 2129-2130 - 1000-1000  
 eb) 2130-2131 - 1000-1000  
 ec) 2131-2132 - 1000-1000  
 ed) 2132-2133 - 1000-1000  
 ee) 2133-2134 - 1000-1000  
 ef) 2134-2135 - 1000-1000  
 eg) 2135-2136 - 1000-1000  
 eh) 2136-2137 - 1000-1000  
 ei) 2137-2138 - 1000-1000  
 ej) 2138-2139 - 1000-1000  
 ek) 2139-2140 - 1000-1000  
 el) 2140-2141 - 1000-1000  
 em) 2141-2142 - 1000-1000  
 en) 2142-2143 - 1000-1000  
 eo) 2143-2144 - 1000-1000  
 ep) 2144-2145 - 1000-1000  
 eq) 2145-2146 - 1000-1000  
 er) 2146-2147 - 1000-1000  
 es) 2147-2148 - 1000-1000  
 et) 21

- 1) Weg zur Kirche (Lied Nr. 10)
- 2) Weg zum Friedhof (Lied Nr. 12)
- 3) Weg zum Meer
- 4) Weg zum Berg
- 5) Weg zum Wald
- 6) Weg zum Fluss
- 7) Weg zum See
- 8) Weg zum Meer
- 9) Weg zum Berg
- 10) Weg zum Wald
- 11) Weg zum Fluss
- 12) Weg zum See

1. A. 2. 179  
 3. P. 4. 1. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 83

[illegible]

**ALL ABOUT THE**  
**NEW INFORMATION**  
**AND TECHNOLOGY**  
**IN THE**  
**DATA CENTER**

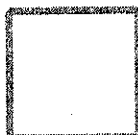
SPECIAL ADVERTISING SECTION  
 OCTOBER 2004

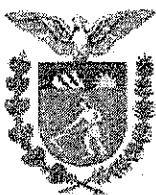
A VOLUME  
 OF  
**DATA**  
 CENTER  
 MAGAZINE



L'Espresso  
L'Espresso

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037526598-53**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.511.090/0001-65**

Nome: **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 58.511.090/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:59 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **6B84.05AC.CDB7.5267**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 58.511.090/0001-65

**Razão**

IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

**Social:**

**Endereço:**

AV CANDIDO DE ABREU 526 526 CONJ 1401 / CENTRO CIVICO /  
CURITIBA / PR / 80530-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2025 a 01/12/2025

**Certificação Número:** 2025110205166414983809

Informação obtida em 11/11/2025 09:54:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.572.328

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Nome: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:55 do dia 15/10/2025.

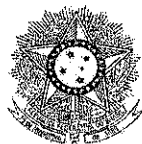
Código de autenticidade da certidão: C146BFCD3D0C4D80790E3F0DF67617DBF0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 13/01/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Certidão nº: 64546994/2025

Expedição: 29/10/2025, às 10:35:42

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.511.090/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>58.511.090/0001-65<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/12/2024                                                             |
| NOME EMPRESARIAL<br>IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | PORTE<br>EPP                                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações<br>58.11-5-00 - Edição de livros<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>72.40-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |                                                     |                                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                                                            |
| LOGRADOURO<br>AV CANDIDO DE ABREU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>526                                       | COMPLEMENTO<br>CONJ 1401 ANDAR 14 COND CENTRO<br>CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE<br>ABREU BL |
| CEP<br>80.530-905                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO CÍVICO                    | MUNICÍPIO<br>CURITIBA                                                                      |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PS.GUEDES@UOL.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TELEFONE<br>(41) 9964-9290/ (0000) 0000-0000        |                                                                                            |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/12/2024            |                                                                                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                                                                            |

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 19/12/2024 às 10:47:09 (data e hora de Brasília).

# **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

## **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PAULO SERGIO GUEDES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Advogado, nascido(a) em 29/09/1974, nº do CPF 875.291.909-97, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA David Carneiro, nº 328, São Francisco, CEP: 80530-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, nº 526, CONJ 1401; ANDAR 14; COND CENTRO CMR CANDIDO D; BLOCO CANDIDO DE ABREU BL, CENTRO CÍVICO, Curitiba - PR, CEP: 80530905.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04), PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (7320-3/00), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (7020-4/00), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00), OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS (7490-1/99), COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS (4647-8/02), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA (6204-0/00), DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6201-5/01), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (6202-3/00), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00) E EDIÇÃO DE LIVROS (5811-5/00).

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04), PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (7320-3/00), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (7020-4/00), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00), OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS (7490-1/99), COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS (4647-8/02), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA (6204-0/00), DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6201-5/01), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (6202-3/00), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00) E EDIÇÃO DE LIVROS (5811-5/00)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros  
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 16/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio       | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|---------------------|------------|--------------|--------|
| PAULO SERGIO GUEDES | 10000      | 10.000,00    | 100,00 |
| TOTAL:              | 10000      | 10.000,00    | 100,00 |

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO SERGIO GUEDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**

**CLAUSULA XIV - DA REGENCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)**

Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.**

A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

**CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

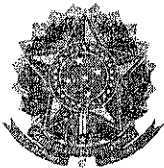
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 16 de dezembro de 2024

---

PAULO SÉRGIO GUEDES  
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                |
| 87529190997                      | PAULO SERGIO GUEDES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 19:44 SOB Nº 41213096921.  
PROTOCOLO: 249245841 DE 18/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1241791.4710. CNPJ DA SEDE: 58511090000165.  
NIRE: 41213096921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.  
IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.